



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042903-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |                                    |           |
|--|----------------------------|---|------------------------------------|-----------|
| Dispens. de Licenciamento Ambiental / Supressão de Vegetação   | 09010000094/18             | NÚCLEO DE BELO HORIZONTE                    |                                    |           |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                            |   |                                    |           |
| Nome: Nivaldo Luzia da Costa   |                            | CPF/CNPJ: 758.928.716-49                    |                                    |           |
| Endereço: Estrada Casas Velhas, s/n  |                            | Bairro: Zona Rural                          |                                    |           |
| Município: Santa Luzia   | UF: MG                     | CEP: 33045-090                              |                                    |           |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                            |   |                                    |           |
| Nome: Espólio de Benedito Pereira - Herdeiros processo nº 245.93.005.839-2   |                            | CPF/CNPJ:                                   |                                    |           |
| Endereço:  |                            | Bairro:                                     |                                    |           |
| Município:   | UF:                        | CEP:  |                                    |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                            |   |                                    |           |
| Denominação: Fazenda Recanto dos Pássaros  |                            | Área Total (ha): 29,4                       |                                    |           |
| Registro nº: 31.547  |                            | Área Total RL (ha): 5,9                     |                                    |           |
| Município/Distrito: Santa Luzia - MG   |                            | UF: MG                                      |                                    |           |
| Coordenada Plana (UTM): X = 629.563 / Y = 7.825.556  |                            | Datum: WGS84                                |                                    |           |
| Fuso: 23 K   |                            |   |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157807-61047D223A194519A711F34F612D4529 |                            |   |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                            |   |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  | Quantidade                 | Un  |                                    |           |
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca  | 0,7314                     | ha  |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                            |   |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  | Especificação              | Área (ha)                                   |                                    |           |
| Infra-estrutura  | Abertura de vias           | 0,7314                                      |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                         |                            |   |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)                  | Fisionomia/Transição                        | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado  | 0,7314                     | Campo cerrado                               |                                    | 0,7314    |
| Total:   | 0,7314                     |   | Total:                             | 0,7314    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |                            |   |                                    |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação              | Quantidade                                  | Unidade                            |           |
| LENHA NATIVA   |                            | 12,20                                       | M3                                 |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                   |                            |   |                                    |           |
| Nome: Moisés da Silva Lima - MASP: 1449974-3   |                            |   |                                    |           |
| Data da Vistoria: 28/10/2020   |                            |   |                                    |           |
| <b>9. VALIDADE</b>   |                            |   |                                    |           |
| Data de Emissão: 22/12/2020  |                            |   |                                    |           |
| Validade: 3 (três) anos <u>QU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental   |                            |   |                                    |           |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                               | Datum  | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---|--------|------|-------------------------|-----------|
|   |        |      | X                       | Y         |
| Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca | WGS 84 | 23K  | 629.412                 | 7.824.809 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo   |
|------|---|---|
| 1    | Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços   | Durante a intervenção   |
| 2    | Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo | Durante a vigência do DAIA  |
| 3    | Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento   | Durante a intervenção   |
| 4    | Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade                          | Durante a intervenção   |
| 5    | Executar o cercamento da área de APP para fins de proteção  | 90 dias   |
| 6    | Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19                    | Durante a vigência do DAIA  |
| 7    | O objeto do DAIA vinculado a este parecer não autoriza parcelamento do solo caracterizando loteamento em área rural                 | Permanentemente, até descaracterização do imóvel rural para urbano, observadas todas as autorizações pertinentes. |

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

**Medidas Mitigadoras**

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas de afugentamento e proteção à fauna durante a atividade de supressão da vegetação, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

**12. OBSERVAÇÕES**

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*